



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 004/2018

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ABCX Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.209.000/0001-08, estabelecida a Avenida Presidente Vargas, n.º 143, Bairro: Lucas Araújo CEP: 99.070-000 - Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Marcos Giovani Anacleto, CPF n.º 582.268.180-87 e, Carteira de Identidade N.º 8039511863 - SSP/RS residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora das Graças, n.º 230, Bairro: Lucas Araújo, CEP: 99074-490 - Passo Fundo - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: Contratação de empresa para a aquisição de Sub Plaquetas de Mesa para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	SUB PLAQUETAS DE MESA	09	R\$ 330,00	R\$ 2.970,00
TOTAL				R\$ 2.970,00

2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

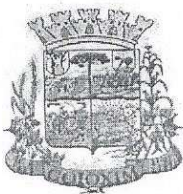
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

Handwritten signature at the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone-fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- b) O tipo deste Contrato é do tipo **COMPRA**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- c) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- d) A fiscalização será nos seguintes termos:
- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001- CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00040 - CONTA DESPESA
R\$ 2.970,00

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

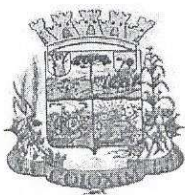
- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

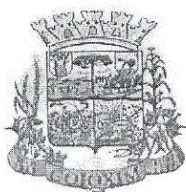
A contratada obrigará-se-á:

- a) Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b) Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive as no caso de despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

64. 14

97

Elco-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- h) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- i) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- j) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- k) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- l) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, as seguintes dizes:

Contrato n.º 004/2018

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato fica a seguinte servidora:

Josecler Cristiana Pedroso Posselt - Assessora Administrativa.

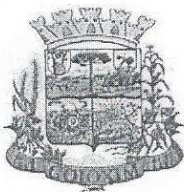
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

97

Edo-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 26 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

ABCX Comunicações LTDA
Marcos Giovani Anacleto
Contratado

Testemunhas:

NOME: LEONIA MACIA MOLIN
RG: 403833744
ASSINATURA: [Signature]

NOME: Jonhy Lehi Trage
RG: 3084372406
ASSINATURA: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: ABCX COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.209.000/0001-08

VALOR GLOBAL R\$: 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)

ASSINATURA: 26/07/2018

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

DERIVADAS DE PPP	
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

GOIOERE, 26/07/2018

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6F2F2389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO I 1º SEMESTRE

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.900.747,14	218,03
Pessoal Ativo	34.524.786,45	218,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	61.266,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	205.345,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	3.109.348,81	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	475.660,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	418.972,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	56.687,23	0,00
Pensionistas	4.080,57	0,00
IRRF	52.606,66	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	37.425.087,14	218,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	72.453.829,78	-
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.267.790,62	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	71.186.039,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	37.425.087,14	52,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	38.440.461,15	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º da LRF) - 51,30%	37.168.814,68	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	35.212.561,27	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 25/07/2018 e hora de emissão 17:26:36.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

GOIOERE, 25/07/2018

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA

Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:10932CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67
CONTRATADO: ABX COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.209.000/0001-08
VALOR GLOBAL R\$: 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)

ASSINATURA: 26/07/2018
PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:416C6B73

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 70/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 526/2017 de 17 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

Conceder **GEE** - Gratificação de Encargos Especiais em percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, a Servidora ocupante do cargo de Provimento em comissão de Chefe de Departamento, **TIELE VICENTIM FERREIRA**, matrícula funcional n.9001-1, conforme o que prevê Artigo 6º da Lei 526/2017 de 17 de Agosto de 2017, considerando o nível de responsabilidade da função.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 13 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Julho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:D6287791

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO 27/2018

DECRETO 27/2018

Cria o Conselho de Análise e Gestão Estratégica do Controle Viário Municipal e dá outras providências

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

DECRETA: